



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano X, Nº 2242

## GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 299/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar LUCAS NASCIMENTO DAMASCENO, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Célula de Produção Técnica, do (a) COORDENADORIA DE EVENTOS, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS , a partir do dia 01 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 300/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar THATYLA DAMASCENO CUNHA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR CHEFE I, Simbologia DAS-1, do (a) Assessoria Chefe I, do (a) Centro de Referência ao Turismo, do (a) COORDENADORIA DE TURISMO, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS , a partir do dia 01 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 301/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar FRANCISCA EDNA LIMA SILVA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR , Simbologia DNS-2, do (a) COORDENADORIA DE TURISMO, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS , a partir do dia 01 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 302/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar IVAN MACK PAULO NUNES, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR , Simbologia DNS-2, do (a) ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS , a partir do dia 01 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 303/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar MARIA EDUARDA COSTA DE SOUSA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR , Simbologia DNS-2, do

(a) COORDENADORIA JURÍDICA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS , a partir do dia 01 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 304/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar AURELIO MAGALHAES PONTE, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR , Simbologia DNS-2, do (a) COORDENADORIA JURÍDICA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS , a partir do dia 01 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 305/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar TIAGO RAMOS VIEIRA, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO , Simbologia S-1, do (a) GABINETE, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS , a partir do dia 01 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 306/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar PEDRO ARTUR AMANCIO SALES, do cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO I, Simbologia AMS 2, do (a) Célula do Centro de Referência em Infectologia (CRIS), do (a) COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE , a partir do dia 01 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 02 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 307/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar NANCIARA SILVA AZEVEDO DA PONTE, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, do (a) COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE , a partir do dia 01 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 308/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas



Oscar Spíndola Rodrigues Junior  
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato  
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Hozanan Linhares Gomes  
Procurador Geral do Município  
José Crisóstomo Barroso Ibiapina  
Secretário do Governo  
João Alberto Adeodato Júnior  
Secretário do Desenvolvimento Distrital  
Ingrid Soraya de Oliveira Sá  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Auditor Geral do Município  
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio  
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte  
Secretária Municipal da Saúde  
Marinho Júnior Cavalcante  
Secretário do Esporte e Lazer  
Tiago Ramos Vieira  
Secretário do Turismo e Eventos  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Juventude e Cultura  
Francisco Hermenegildo Sousa Neto  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
José Sidclei Tavares Ferreira Gomes  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Evysdanna Gomes de Paula  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social  
José Leandro Menezes Costa  
Secretário de Trânsito  
José Vytal Arruda Linhares  
Secretário do Transporte  
Messias Aguiar Alcântara  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Rodrigo Dias Silva  
Secretário da Agricultura  
Emerson Pinto Moreira  
Secretário da Pecuária  
Mário Cunha Lima  
Secretário da Segurança Cidadã

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais  
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br  
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear ALEX SOUSA RODRIGUES , para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Célula de Produção Técnica, do (a) COORDENADORIA DE EVENTOS, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS, a partir de 02 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 309/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear MANOEL CORDEIRO ARRUDA NETO, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR , Simbologia DNS-2, do (a) COORDENADORIA JURÍDICA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS, a partir de 02 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 310/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais), ao (a) servidor (a) MANOEL CORDEIRO ARRUDA NETO, COORDENADOR , do (a) COORDENADORIA JURÍDICA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS , a partir do dia 02 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 311/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de

fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear PEDRO AGUIAR CARNEIRO FILHO, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR , Simbologia DNS-2, do (a) COORDENADORIA JURÍDICA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS, a partir de 02 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 312/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear JOSÉ SIDCLEY TAVARES FERREIRA GOMES FILHO, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO , Simbologia S-1, do (a) GABINETE, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS, a partir de 02 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ATO Nº 06/2026 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe confere o §8º, Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.348, de 20 de abril de 2023, RESOLVE revogar a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.348/23, do (a) servidor (a) AURELIO MAGALHAES PONTE,da COORDENADOR , do (a) COORDENADORIA JURÍDICA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS, a partir do dia 01 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de fevereiro de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P393639/2025. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Comissão de Contratação designada por ato do

Prefeito do Município de Sobral, comunica o resultado da CP25001-SEUMA (LICITANET Nº 063/2025). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, ABRANGENDO O NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO NA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) VILA UNIÃO. Adjudicada e homologada em 21/01/2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº CP25001-SEUMA: VENCEDORA: ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 47.727.887/0001-88- VALOR ESTIMADO: R\$ 1.821.786,64 - VALOR LICITADO: R\$ 848.952,44 - VALOR TOTAL: R\$ 848.952,44. Sobral - Ceará, 29/01/2026. O Agente de Contratação - EDSON LUIS LOPES ANDRADE.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P400687/2025.** A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Comissão de Contratação designada por ato do Prefeito do Município de Sobral, comunica o resultado da CP25001-SME (LICITANET Nº 080/2025). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO BELCHIOR, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Adjudicada e homologada em 21/01/2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº CP25001-SME: VENCEDORA: CONSTRUTORA AC LTDA, CNPJ - 35.411.699/0001-67- VALOR ESTIMADO: R\$ 2.688.908,73 - VALOR LICITADO: R\$ 2.688.908,73 - VALOR TOTAL: R\$ 2.688.908,73. Sobral - Ceará, 29/01/2026. O Agente de Contratação - EDSON LUIS LOPES ANDRADE.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 - SME - PROCESSO Nº P404158/2025 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa NICOPOLIS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.983.499/0001-06.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico PE25007-SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato os serviços locação de veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios e outros itens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P404158/2025. **DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$209.994,00(duzentos e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:06. 01. 12. 122. 0009. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 1001. 00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**DA FISCALIZAÇÃO:**A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Ricardo Jorge Bandeira - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026 - SME - PROCESSO Nº P400687/2025 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** EMPRESA

CONSTRUTORA AC LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.411.699/0001-67. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento a Concorrência Pública nºCP 25001 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO BELCHIOR, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE, conforme consta nos autos do Processo nº P400687/2025. **DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 2.151.126,99 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e seis reais e noventa e nove centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01. 12. 365. 0484. 1. 464. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 1. 464. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 1. 464. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 571. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 1. 464. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 570. 0000. 00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 380 (trezentos e oitenta) dias corridos, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94, ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Albegerio Costa de Sousa - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

## SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 - SESEC.** PROCESSO nº P429731/2026. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado na Rua Engenheiro José Figueiredo, no 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará. **CONTRATADA:** BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 22.503.041/0001-33, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3131, 14º andar, sala 1423, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.150-165, doravante denominada CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula quarta do termo contratual. **OBJETO:** a prorrogação da vigência contratual e o ajuste do cronograma financeiro que visa a “Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria jurídica na implementação de governança das contratações de interesse das diversas secretarias do município de Sobral - CE”. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: FRANCISCO NILTON DA SILVA Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Cidadã. Pela CONTRATADA: JOSE BONFIM DE ALMEIDA JUNIOR Representante da Bonfim - Sociedade Individual de Advocacia. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2026. **VISTO:** ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE - Coordenador Jurídico da SESEC.

## SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-A/2025-SESEP.** P431618/2026. **CONTRATANTE:** o MUNICIPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada pelo Secretário Executivo titular RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA; **CONTRATADABONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 2.503.041/0001-33, representante legal Sr. José Bonfim de Almeida Júnior. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR o prazo de execução e vigência do Contrato nº 001-A/2025-

SESEP, que tem como finalidade os PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA IMPLEMENTAÇÃO DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 03/02/2026 a 03/02/2027. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas, permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA Secretário Executivo Municipal da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, Sr. José Bonfim de Almeida Júnior, Representante da Contratada e Francisco Adrian Márcio de Souza, Coordenador Jurídico da SESEP.

## SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 02/2025-SEDHAS - SEDHAS** - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Bianca Mendes Araújo, brasileira, portadora da matrícula nº 49888, residente e domiciliada em Sobral/CE. CONTRATADO(A): MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.282.559/0001-75, neste ato representado(a) pelo Sr. Antônio Everardo Lopes Matias, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*-690.353\*\*. OBJETO: prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do contrato aqui ditado será de mais 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo 03 de fevereiro de 2026 e findando no dia 03 de fevereiro de 2027. DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: BIANCA MENDES ARAÚJO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS. CONTRATADO: Antônio Everardo Lopes Matias. JACKSON LIRA CAVALCANTE - COORDENADOR JURÍDICO/SEDHAS.

## SECRETARIA DE TRÂNSITO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 - SETRAN** - CONTRATANTE: O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trânsito. CONTRATADO: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.045.980/0001-80, com sede na Rua Avenida Kardec, 644, Jardim Marcia I, Peruíbe, SP, CEP: 11.772-374. DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 003/2025 - SETRAN, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas para demarcação viária e de microesferas de vidro, para utilização em vias e logradouros públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO (item 08), conforme consta nos autos do Processo nº P319761/2024, mantidas as mesma condições e especificações técnicas previstas no contrato principal. DO ACRÉSCIMO: O presente aditivo acrescerá o valor de R\$ 21.499,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais). DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Pregão Eletrônico PE 24006-CMT, e no artigo 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA CRONEMBERGES - CONTRATANTE e FILIPE ARIEL OLIVEIRA E SILVA - CONTRATADO. Gustavo Paiva Madeira - Coordenador Jurídico da SETRAN.

## AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**PORTARIA Nº 19/2025 - AMA** - ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FISCAL - GDF NO ÂMBITO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.679, de 25 de outubro de 2017, que reestrutura o cargo de Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente; e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.274, de 16 de outubro de 2023, que estabelece os critérios gerais para a concessão da Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF, prevista na lei de criação da carreira, RESOLVE: Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos desta Portaria, no âmbito da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, os critérios para a concessão da Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF, de que trata a Lei Municipal nº 1.679, de 25 de outubro de 2017 e o Decreto Municipal nº 2.244, de 17 de julho de 2019. Art. 2º A Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF visa identificar pontos fortes e oportunidades de melhoria no desempenho dos fiscais, buscando: I - Implementar ações adequadas; II - Dotar os gestores de uma ferramenta que possibilite o gerenciamento e o desenvolvimento de suas equipes; III - Promover a comunicação e interação entre a instituição, os gestores e demais servidores com relação aos resultados esperados, permitindo o acompanhamento de desempenho; IV - Subsidiar, com informações relevantes, outros subsistemas de Recursos Humanos, como Suprimentos, desenvolvimento e Gestão da Carreira; V - Elevar o comprometimento dos gestores e servidores do órgão/entidade; VI - Garantir o desenvolvimento do potencial do servidor, sua formação, a identificação da necessidade de capacitação e seu aperfeiçoamento Profissional; VII - Subsidiar a avaliação do estágio probatório. Art. 3º A Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF será concedida, na forma da legislação vigente, aos ocupantes dos cargos de Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente, integrantes da carreira de Especialista em Urbanismo e Meio Ambiente, da Agência Municipal do Meio Ambiente do Município de Sobral, no percentual de até 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento-base do servidor, de acordo com o resultado das avaliações de desempenho individual, profissional e institucional. §1º A avaliação será composta de três fases: I - Desenvolvimento Profissional; II - Desempenho Individual; III - Metas Institucionais. §2º A Avaliação de Desenvolvimento Profissional tem por finalidade estabelecer metas visando a melhoria da atuação de cada um dos profissionais, buscando sua evolução técnica, novos conhecimentos, desenvolvimento de novas habilidades e participação em eventos, correspondendo ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da avaliação. §3º A Avaliação de Desempenho Individual visa aferir as competências comportamentais do avaliado no exercício das atribuições do cargo/função, com foco na contribuição, incluindo critérios administrativos que gerenciam seu desempenho, bem como por aspectos relacionados ao cotidiano laboral e comprometimento para com a instituição; além da capacidade de desenvolver tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados, cujo percentual corresponde à 20% (vinte por cento) do total da avaliação. §4º A Avaliação de Metas Institucionais, desempenhadas pelo servidor, com base nas metas pré-definidas nesta Portaria, específicas do período da avaliação, contempla os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo órgão/entidade e corresponderá ao percentual de 60% (sessenta por cento) do total da avaliação. §5º A periodicidade das avaliações de desempenho profissional, desempenho individual e de desempenho institucional corresponderá aos meses de janeiro a dezembro e o processamento ocorrerá no mês subsequente ao da realização, conforme o art. 6º do Decreto Municipal nº 2.244, de 17 de julho de 2019. §6º A avaliação individual só será processada se o empregado tiver permanecido em efetivo exercício por, no mínimo, dois terços de um período completo da avaliação. §7º As metas institucionais são compostas por projetos/tarefas que compõem as atividades da AMA. §8º A AMA poderá rever, a qualquer tempo, as metas institucionais fixadas na Portaria, bem como os projetos estratégicos, de forma a adequá-los às demandas institucionais e às ocorrências de casos fortuitos ou de força maior supervenientes. §9º Em caso de o servidor não alcançar

pontuação adequada para a concessão da gratificação de 40% constante na Lei Ordinária nº 1.679 de outubro de 2017 e Decreto Municipal nº 3.274 de outubro de 2023, será contabilizado a proporcionalidade em cima da porcentagem supracitada. Art. 4º A Avaliação de Desenvolvimento Profissional visa a melhoria da performance de cada um dos servidores e deve ser contratada baseada no portfólio de opções do Anexo I desta Portaria. Parágrafo Único. Deverão ser pactuados critérios que correspondam a 20 pontos da avaliação. Art. 5º A avaliação de Desempenho Individual visa avaliar o desempenho individual do servidor na execução de suas atividades no ambiente de trabalho. Parágrafo Único. A avaliação de desempenho individual será composta por critérios comportamentais avaliadas pelo chefe imediato, conforme o modelo do Anexo II desta Portaria, e o valor máximo deve corresponder a 20 pontos da avaliação. Art. 6º A avaliação das Metas Institucionais será contabilizada pelos projetos/tarefas executadas pelo servidor, constantes em seu contrato de Metas Institucionais. §1º Os projetos nos quais irá atuar o servidor serão acordados com as chefias de projetos/tarefas da AMA e validados pelo chefe imediato, devendo ser pactuadas no mínimo duas tarefas por servidor, de forma a possibilitar o alcance dos resultados referentes à execução dos projetos da AMA. §2º Os projetos/tarefas serão acordados conforme o período de avaliação da Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF e os produtos entregues deverão ser os previstos e gerados neste período. §3º As tarefas realizadas pelos servidores, bem como os produtos, não poderão ser comprovadas por meio de declarações. §4º A relação dos projetos/tarefas encontra-se disponibilizada no Anexo III desta Portaria, com suas respectivas pontuações, e o servidor deverá pactuar metas que correspondam a, no mínimo 60 pontos da avaliação. §5º Quando necessárias, as alterações nos Contratos de Metas deverão ser realizadas até 15 dias antes do prazo final da avaliação, devendo ser enviadas para ciência da Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. §6º Os Contratos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, conforme o modelo estabelecido no Anexo IV desta Portaria. §7º Ao final do período de avaliação, no prazo estabelecido, deverão ser executadas as seguintes ações: I - A chefia de projetos da Agência Municipal do Meio Ambiente deverá avaliar o cumprimento dos projetos/tarefas acordadas pelo servidor, a partir dos documentos e comprovantes anexados; II - Após a avaliação, o responsável pelos projetos deverá emitir documento que ateste os percentuais de execução do servidor, anexando-o ao Contrato, devidamente datado e assinado; e III - O servidor deverá anexar ao Contrato os comprovantes das metas de Desenvolvimento Profissional, Desempenho Individual e Metas Institucionais, datados, assinados, e, por fim, enviar à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. Art. 7º O servidor fica responsável: I - Pelo envio do contrato elaborado e assinado à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES, no início do período de avaliação; II - Pela entrega dos produtos/comprovantes de seus projetos/tarefas ao Chefe imediato, conforme os prazos acordados, durante e após o período de avaliação; III - Pelo envio dos comprovantes referentes às metas de Desenvolvimento Profissional, Desempenho Individual e Metas Institucionais à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES, ao final do período de avaliação. Parágrafo Único. O atraso no envio da documentação do servidor ensejará na sua exclusão do processo de avaliação referente àquele período, sendo a ele atribuído percentual de 0% (zero por cento) na Avaliação do período. Art. 8º A apuração do resultado do Contrato de Metas será realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES e validada pela Superintendência da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA. Parágrafo Único. Deverão ser entregues como forma de comprovação cronogramas e ordens de fiscalização quanto as atividades fiscalizatórias, projeto desenvolvido e relatório(s) assinado por todos os envolvidos, diplomas e/ou certificados para comprovação de cursos e eventos, documentos pertinentes a comprovação de ações educativas, demais documentação comprobatória e/ou solicitada pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. Art. 9º Cabe ao Setor de Gestão de Pessoas da AMA, em conjunto com a Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES, a gestão do processo de avaliação da Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF, envolvendo o Desenvolvimento Profissional, Desempenho Individual e Metas Institucionais e o seu aperfeiçoamento. Parágrafo único. Eventuais distorções que se verifiquem entre as informações processadas e a efetiva consecução das metas ensejarão na apuração de responsabilidade, conforme a legislação pertinente. Art. 10. Cabe à

Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES: I - Acompanhar e orientar a elaboração dos Contratos de Metas; II - Validar os Contratos de Metas e apurar o resultado do processo de avaliação; III - Manifestar-se sobre a regularidade do processo de avaliação; IV - Julgar os recursos interpostos quanto à avaliação do Contrato de Metas; V - Proceder à análise das justificativas apresentadas, nos casos de atendimento parcial de meta pré-estabelecida, dentro do período de avaliação; VI - Administrar e monitorar o processo de avaliação do Contrato de Metas; VII - Receber e validar as substituições e revisões das metas contratadas; VIII - Desempenhar outras obrigações que venham a ser atribuídas pelo Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. Art. 11. A Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES será composta pelo titular da Área de Gestão de Pessoas e por, no mínimo, 2 (dois) membros indicados pela Superintendência da AMA. §1º As decisões da Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES serão tomadas por maioria simples. §2º A Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES reunir-se-á após o período de avaliação para analisar as justificativas apresentadas, sendo os resultados divulgados posteriormente. §3º O servidor poderá interpor recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados. §4º Os atos relativos à instituição da Comissão e designação dos seus membros, assim como as decisões da Comissão quanto aos recursos interpostos, deverão ser encaminhados à Área de Gestão de Pessoas para divulgação e providências pertinentes. §5º O presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES será designado pela Superintendência da AMA entre os seus membros. Art. 12. No caso de provimento dos recursos, nos termos da legislação, a compensação será retroativa e deverá ser efetuada no mês subsequente à publicação da decisão final. Art. 13. As peculiaridades e os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Superintendência da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA. Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência pelos períodos de avaliação referentes aos meses de janeiro a dezembro, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, 02 de fevereiro de 2026. EULER FONSECA RODRIGUES - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA.

ANEXO I - CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL			
Nº	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Treinamentos e cursos diversos com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor	10 (máximo 10 pontos)	
1.1	a) Cursos de duração de 20 a 30 horas.	15 (máximo 15 pontos)	
1.2	b) Cursos de duração de 31 a 80 horas.	20 (máximo 20 pontos)	
1.3	c) Cursos de duração superior a 80 horas.	20 (máximo 20 pontos)	
2	Conclusão de Especialização de 360 a 600 horas (incluindo títulos de especialista obtidos em prova de habilitação a nível nacional/internacional)	20 (máximo 20 pontos)	
3	Conclusão de Especialização Superior a 600 horas (incluindo títulos de especialista obtidos em prova de habilitação a nível nacional/internacional)	20 (máximo 20 pontos)	
4	Conclusão de Mestrado	20 (máximo 20 pontos)	
5	Conclusão de Doutorado	20 (máximo 20 pontos)	
6	Adquirir certificação nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativa ao desempenho das atividades do servidor.	20 (máximo 20 pontos)	
7	Publicar artigos científicos ou trabalhos técnicos em congressos, jornais, revistas ou livros, citando o nome da Prefeitura Municipal de Sobral, ou nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20 (máximo 20 pontos)	
8	Apresentar artigos científicos ou trabalhos técnicos em congresso ou evento técnico, citando o nome da Prefeitura Municipal de Sobral, ou nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20 (máximo 20 pontos)	
9	Receber prêmio ou reconhecimento público ou elogio por projetos ou atividades em eventos ou publicado em Diário Oficial, relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20 (máximo 20 pontos)	
10	Submeter Projetos para Premiação, relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20 (máximo 20 pontos)	
11	Participar e ser certificado em congressos ou simpósios ou seminários ou similares, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20 (máximo 20 pontos)	
12	Participar de palestra, comprovada com certificado ou declaração, com conteúdos relacionados às áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. (Limitado a 2 por contrato)	15 (máximo 15 pontos)	
13	Ministrar palestra comprovada com certificado ou declaração nos órgãos/entidades públicas, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. (Limitado a 2 por contrato)	15 (máximo 15 pontos)	
14	Ministrar curso comprovado com certificado ou declaração nos órgãos/entidades públicas, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20 (máximo 20 pontos)	
15	Realizar trabalho voluntário, comprovado com certificado ou declaração, nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, do longo do corrente ano.	20 (máximo 20 pontos)	
16	Ser Gerente de Projeto na área de desempenho das atividades do servidor.	20 (máximo 20 pontos)	
17	Ser Gestor de áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral.	10 (máximo 10 pontos)	
18	Participar como moderador ou coordenador de redesenho/otimização de processos ou de planejamento estratégico ou de oficina de trabalho ou de práticas de gestão.	20 (máximo 20 pontos)	

ANEXO II - CRITÉRIOS DE术EMPEHNO INDIVIDUAL			
Nº	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
1	Capacidade de desenvolver trabalhos em conjunto, estando comprometido com a equipe, compartilhando resultados alcançados, considerando e respeitando as diferenças e limitações dos outros, ajudando-os a superá-las.		
2	Capacidade de planejar e conduzir os processos com qualidade, a fim de atingir os objetivos globais da organização.		
3	Aplicar os princípios éticos da profissão, respeitando as regras estabelecidas pelo o rgão, atuando sob os princípios da honestidade, lealdade e dignidade.		
4	Capacidade de identificar oportunidades de melhoria nos processos de trabalho; criando alternativas de ação, com o objetivo de alcançar os resultados planejados.		
5	Assegurar o uso racional e a otimização dos recursos sob sua responsabilidade, visando a redução de custos.		
6	Possui visão sistêmica, trabalha bem em equipe, possui objetividade e resolve problemas		
7	Faz o planejamento das atividades, monitora o andamento cumprindo os prazos e avalia resultados		
8	Agiliza a análise de processos/Trabalhos/Administrativos com resultados objetivos e conclusivos		
9	Capacidade de articular, argumentar, negociar, conciliar interesses e estabelecer parcerias entre áreas, órgãos, cidadãos e fornecedores, visando o alcance dos objetivos do o rgão/entidade.		
10	Articula junto aos servidores ou setores da comunidade de modo a preservar os interesses maiores da sociedade.		
Total de Pontos			
Critérios da Avaliação			
Nível de Atendimento	Abaixo da expectativa	Atende parcialmente às expectativas	Atende totalmente às expectativas
Pontuação	0	1	2
Período da Avaliação			
Assinatura			
Data			

ANEXO III - CRITÉRIOS DE METAS INSTITUCIONAIS			
Nº	META/ DESCRIÇÃO DA META	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Projeto: Projeto Fiscais Ambientais Mirins Ministrar curso a estudantes de escolas públicas e privadas, abordando as temáticas da fiscalização ambiental.  Mínimo: realização de 04 palestras em escolas diversas.	10 (máximo 10 pontos)	
02	Atividade: Workshop licenciamento Participar, como palestrante do workshop sobre licenciamento, abordando temáticas do licenciamento ambiental.  Limitado a 03 workshops por contrato.	05 (máximo 5 pontos)	
03	Projeto/Atividade: Fiscalização Educativa 1 Realizar ações educativas de boas práticas em estabelecimentos geradores de óleo usado (oficinas mecânicas de veículos e/ou motocicletas, retíficas de motores, restaurantes, lanchonetes, etc.).  Mínimo: 50 estabelecimentos.	10 (máximo 10 pontos)	
04	Projeto/Atividade: Fiscalização Educativa 2 Realizar ações educativas de boas práticas para o descarte adequado dos resíduos da construção civil (obras, construtores, transportadores, etc.).  Mínimo: 100 estabelecimentos e/ou construções.	10 (máximo 10 pontos)	
05	Projeto/Atividade: Fiscalização Educativa 3 Realizar ações educativas de boas práticas em estabelecimento que geram resíduos da saúde (clínicas médicas e odontológicas, hospitais, laboratórios, funerárias, petshop, etc.).  Mínimo: 10 estabelecimentos.	10 (máximo 10 pontos)	
06	Projeto/Atividade: Fiscalização Educativa 4 Realizar ações educativas de boas práticas em estabelecimentos que utilizam equipamentos sonoros (restaurantes, bares e similares). Se a ação for realizada à noite, deverá ser conjunta com o BPMA ou GCM.  Mínimo: 20 estabelecimentos	10 (máximo 10 pontos)	
07	Atividade: Patrulha Verde Executar ações conjuntas com o BPMA e/ou Defesa Civil, com foco no combate ao desmatamento e incêndios, nos Distritos, orientando trabalhadores rurais acerca do manejo adequado do fogo e alternativas à supressão vegetal.  Mínimo: 05 ações.	05 (máximo 10 pontos)	
08	Projeto: Bem-estar animal Participar da campanha com orientação acerca das sanções administrativas em casos de maus tratos e abandonos a animais. Pode ser realizada conjuntamente com o BPMA, DPSA/AMA, SEAGRI, Centro de Controle de Zoonoses e/ou órgãos afins.  Mínimo: 10 ações.	5 (máximo 5 pontos)	
09	Atividade: Irregularidades Ambientais Fiscalização e identificação de atividades e/ou obras, operando ou em instalação sem a devida licença/autorização ambiental ou PGRS (para os não licenciáveis).  Mínimo: 20 estabelecimentos ou obras fiscalizados.	5 (máximo 20 pontos)	
10	Atividade: Monitoramento Monitoramento de condicionantes de Licenças de Operação e Instalação, Autorizações Ambientais, regulares e simplificadas (atividades e obras não enquadradas nos Eixos anteriores).  Mínimo: 50 estabelecimentos.	5 (máximo 10 pontos)	

ANEXO IV - CONTRATO DE METAS - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPEHNO		
1. METAS DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (Anexo I)		
Nº DA META	PONTUAÇÃO CONTRATADA	PONTUAÇÃO OBTIDA
2. DESEMPEHNO INDIVIDUAL		
NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO: _____		
(Os critérios de avaliação de Desempenho Individual encontram-se no Anexo II da Portaria)		
3. METAS INSTITUCIONAIS		
(Os critérios de avaliação das Metas Institucional encontram-se no Anexo III da Portaria)		
Nº DA META	PONTUAÇÃO CONTRATADA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Data da Contratação das Metas: / /		
Assinaturas:		
Servidor		
Gerente do Projeto/AMA nº _____		
Gerente do Projeto/AMA nº _____		
Data da Apuração do Percentual Executado: / /		
Assinaturas:		
Servidor		
Gerente do Projeto/AMA nº _____		
Gerente do Projeto/AMA nº _____		

OUTRAS PUBLICAÇÕES	
LICENÇAS AMBIENTAIS	

**EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL/AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE COM VEGETAÇÃO - APP-INTERAPP** - A Prefeitura Municipal De Sobral torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Autorização de Supressão de Vegetação para Intervenção em Área de Preservação Permanente com vegetação-APP-INTERAPP, para à "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA VEGETAÇÃO EXISTENTE SUPERFICIAL DO CORPO HÍDRICO DO RIO ACARAÚ, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". Sobral, 30/01/2025.

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL** - AMARAL E CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil, referente à CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL contemplando uma área construída de 496,29 m<sup>2</sup> situado na Rua ORIANO MENDES, Nº 634, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 02/02/2026.

**LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA REGULARIZAÇÃO** - KATIUSCIA FURTADO DE VASCONCELOS MAIA LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Regularização nº 01/2026 com validade até 28/01/2029, referente às atividades de Odontologia. Empreendimento situado na Rua MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, Nº 300, Bairro/Distrito Dom Expedito, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 02/02/2026.





# PREFEITURA DE SOBRAL

## PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 - SETRAN

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 003/2025-SETRAN,  
ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL,  
POR MEIO DA SECRETARIA DO  
TRÂNSITO E A EMPRESA ASTRALE  
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA  
LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da **SECRETARIA DO TRÂNSITO**, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Cel. Frederico Gomes, nº 731 Centro, Sobral/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário Executivo do Trânsito, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA CRONEMBERGES**, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Avenida Kardec, 644, Jardim Marcia I, Peruíbe, SP, CEP: 11.772-374, telefone (13) 9617-3511, inscrita no CNPJ sob o nº 51.045.980/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante o Sr. **FILIPE ARIEL OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 41.330.592-2, inscrito no CPF nº 421.389.318-97, RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 003/2025 - SETRAN, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo no Pregão Eletrônico PE 24006-CMT, e no artigo 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 003/2025 - SETRAN, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas para demarcação viária e de microesferas de vidro, para utilização em vias e logradouros públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO (item 08), conforme consta nos autos do Processo nº P319761/2024, mantidas as mesma condições e especificações técnicas previstas no contrato principal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

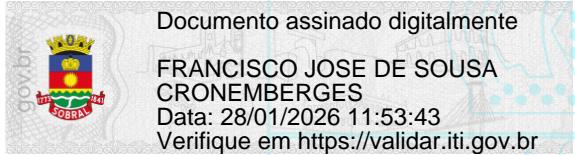
3.1. O presente aditivo acrescerá o valor de R\$ 21.499,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

4.2. E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, data da assinatura eletrônica



**FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA  
CRONEMBERGES**  
Secretário Executivo do Trânsito  
CONTRATANTE

FILIPE ARIEL

PIRES

OLIVEIRA E

SILVA:42138

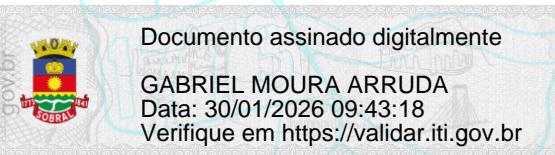
931897

**FILIPE ARIEL OLIVEIRA E SILVA**

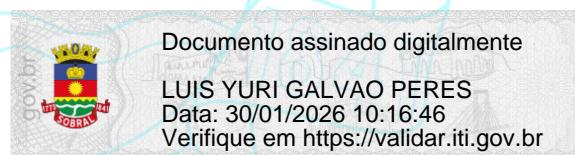
Representante  
CONTRATADO

Assinado de forma  
digital por FILIPE  
ARIEL PIRES  
OLIVEIRA E  
SILVA:42138931897  
Dados: 2026.01.27  
16:41:51 -03'00'

**Testemunhas:**

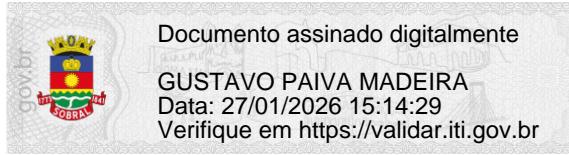


1.  
CPF:



2.  
CPF:

**Visto:**



**GUSTAVO PAIVA MADEIRA**  
Coordenador Jurídico da SETRAN  
OAB/CE nº 38.432